

Regulamento

JOER

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA

2026



SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia

Sérgio Gonçalves da Silva
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Josirene Valeria Ximenes
Secretária-adjunta de Estado da Educação

José Carlos Barbosa
Secretário Executivo de Estado da Educação

Irany de Oliveira Lima Moraes
Diretora Geral de Educação

Alan Raniere Silva Xavier
Coordenador de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar

Assessores
Dênis Clei Braz dos Santos
Aparecido Bispo Maria
Joelmir Ortiz Macedo

Zairton Alves de Lima Filho
Gerente de Educação Física
Equipe Técnica
Ana Lúcia de Sousa Núbia Maria Rosa de Souza

Elis Regina Viana
Gerente de Arte e Cultura Escolar
Equipe Técnica
André Almeida Uchôa
Allan Marcel de Souza Fonseca Ramos (Estagiário)
Raika Fabíola Guzman da Silva
Aline da Silva Borges (Estagiária)
João Gabriel Abreu de Lima (Estagiário)
Viktória Cristina Tavares de Oliverira (estagiário)

Clênio Marcelo Pereira Araújo
Gerente de Esporte Escolar
Equipe Técnica
Alex Alexandre Polenis da Silva
Antonio Tabosa Neto
Aricia Lorrany Passos Sousa (Estagiária)
Edmilson Cardoso da Silva
Felisberto Rodrigues da Silva
Gleysson Breno da Silva Façanha (Estagiário)
Gustavo Cunha Margonar
Marta Maria Nascimento de Souza
Paulo Roberto dos Santos

Sumário

CAPÍTULO I	5
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
CAPÍTULO II	6
DAS FINALIDADES, DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA.....	6
Seção I.....	6
Das Finalidades.....	6
Seção II.....	6
Dos Objetivos.....	6
Seção III.....	7
Da Justificativa.....	7
CAPÍTULO III	7
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES	7
Seção I.....	7
Dos Princípios Norteadores	7
Seção II.....	7
Das Diretrizes	7
CAPÍTULO IV.....	8
DA REALIZAÇÃO, DAS MODALIDADES E DAS FASES	8
Seção I.....	8
Da Realização.....	8
Seção II.....	8
Das Modalidades Esportivas.....	8
Seção III.....	9
Das Fases	9
Seção IV.....	10
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO	10
CAPÍTULO V	12
DA COMPETÊNCIA E DOS PODERES	12
Seção I.....	12
Do Comitê de Honra	12
Seção II.....	12
Do Comitê Central Organizador.....	12
Seção III.....	13
Da Comissão Disciplinar Especial	13
CAPÍTULO VI.....	14
Das Responsabilidades	14
Seção I.....	14
Do Comitê Central Organizador.....	14
Seção II.....	14
Do Chefe de Delegação.....	14
Seção III.....	15
Dos Oficiais.....	15
Seção IV.....	16
Dos Profissionais da Saúde	16

(Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem)	16
Seção V	16
Dos Técnicos	16
Seção VI	17
Dos Motoristas	17
Seção VII	17
Dos Estudantes-parestudantes-atletas	17
Seção VIII	18
Da Seduc	18
Seção IX	18
Do Classificador Funcional	18
CAPÍTULO VII	18
DA PARTICIPAÇÃO	18
Seção I	19
Das Classes e Sexo	19
Seção II	19
Das Condições de Participação	19
Seção III	20
Da Composição das Delegações	20
CAPÍTULO VIII	23
DAS INSCRIÇÕES, DOS PRAZOS E SUBSTITUIÇÕES	23
Seção I	23
Das Inscrições	23
Seção II	24
Dos Prazos	24
Seção III	25
Da Documentação	25
Seção IV	27
Do Credenciamento	27
Seção V	28
Das Substituições	28
CAPÍTULO IX	29
DO CONGRESSO DE ABERTURA, DA CERIMÔNIA DE ABERTURA	29
E DAS REUNIÕES TÉCNICAS	29
Seção I	29
Do Congresso de Abertura	29
Seção II	30
Da Cerimônia de Abertura	30
Seção III	30
Das Reuniões Técnicas	30
CAPÍTULO X	31
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	31
CAPÍTULO XI	32
DAS COMPETIÇÕES	32
CAPÍTULO XII	32
DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	32

Seção I.....	33
Competições Adaptadas	33
Seção II.....	33
Sistema de Pontuação.....	33
Seção III.....	33
Critério de Desempate	33
CAPÍTULO XIII	33
Títulos E Premiação	33
CAPÍTULO XIV.....	34
Da Cessão de Direitos	34
CAPÍTULO XV.....	34
DA CONVOCAÇÃO PARA AS PARALIMPÍADAS ESCOLARES 2026.....	34
FASE NACIONAL.....	34
CAPÍTULO XVI.....	37
DA JUSTIÇA DESPORTIVA	37
Seção I.....	37
Comissão Disciplinar Especial	37
Seção II.....	41
Das Penalidades e Sanções.....	41
CAPÍTULO XVII.....	43
DOS RECURSOS.....	43
CAPÍTULO XVIII	43
Disposições Gerais e Transitórias	43

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 - Fase Paralímpica é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Diretoria Geral de Educação – DGE, por meio da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, Superintendências Regionais de Educação – SUPERS dos municípios-sedes e Prefeituras Municipais, instituído pelo Art. 216 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei nº 4.290/2018, regidos pelas regras oficiais das modalidades vigentes no país e os constantes deste Regulamento Geral e Específico e demais elementos reguladores surgidos antes ou durante a realização dos jogos.

§ 1º – As pessoas físicas e jurídicas que optarem pela participação destes Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026, Fase Paralímpica, serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável das disposições contidas neste Regulamento Geral e Específicos e igualmente dos atos administrativos complementares, obedecendo sem reservas o cumprimento do prazo de inscrições, dos horários, dias e locais destinados as competições nas modalidades individuais e coletivas deste Regulamento.

§ 2º – A competição será realizada em caráter paralímpico para estudantes-paratletas matriculados na Rede Oficial de Educação Básica do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos do Estado de Rondônia e Escolas Especializadas, em atividades esportivas de todas as escolas.

§ 3º - Para efeito deste Regulamento serão consideradas equivalentes às denominações: Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Diretoria Geral de Educação (DGE), Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar (CEFACEE), Superintendência Regional de Educação (SUPER), Conselho Regional de Educação Física (CREF), Jogos Escolares de Rondônia (JOER), Comitê Central Organizador (CCO), Comissão Disciplinar Especial (CDE), Tribunal de Justiça Desportiva do Estado de Rondônia (TJD), Sistema de Informação e Gestão (SIG).

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES, DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA

Seção I

Das Finalidades

Art. 2 – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026, Fase Paralímpica, têm a finalidade de estimular a participação dos estudantes com deficiência (única, parcial ou múltiplas) seja física, visual, auditiva, intelectual e Transtorno do Espectro Autista, em atividades esportivas de todas as escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia, promovendo a inclusão e a ampla mobilização em torno do esporte.

Seção II

Da Justificativa

Art. 3 – Ao educar o jovem por meio da prática esportiva escolar, almeja-se cada vez mais difundir e reforçar a construção de valores da cidadania e os ideais do movimento Paralímpico, bem como fortalecer ainda mais os princípios da inclusão por meio do esporte; estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação, entendimento da diversidade humana e

dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e “*fair-play*”. Por meio das atividades esportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 4 – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026, Fase Paralímpica têm por objetivos:

- a)** Estimular a participação das Instituições de Ensino públicas e particulares de ensino fundamental e médio, que agreguem estudantes-atletas com transtorno do espectro autista e deficiência (visual, físico e/ou intelectual);
- b)** Oportunizar um ambiente para o desenvolvimento dos destaques esportivos Paralímpicos;
- c)** Utilizar a prática esportiva como fator de integração, inclusão, transformação e intercâmbio sociocultural e esportivo entre estudantes e demais participantes;
- d)** Fomentar a prática dos esportes escolares paralímpicos, com fins educativos e visando reduzir a evasão escolar;
- e)** Garantir a difusão e o conhecimento dos esportes Paralímpicos de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática inclusiva escolar em todo o território do Estado de Rondônia;
- f)** Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio da prática do esporte.
- g)** Selecionar as Escolas e os estudantes-paratletas, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nas Paralimpíadas Escolares Nacionais, realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro/CPB e do Ministério do Esporte - ME.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 5 – São princípios norteadores dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 - Fase Paralímpica: Educação;

- a)** Responsabilidade;
- b)** Totalidade;
- c)** Participação;
- d)** Coeducação;
- e)** Emancipação;
- f)** Cooperação;

- g) Integração;
- h) Inclusão;
- i) Regionalismo; e
- j) Ética.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes

Art. 6 – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 - Fase Paralímpica, são orientados pelas seguintes diretrizes:

- a) Promover a articulação das diversas políticas públicas do Esporte Paralímpico Municipal, Regional e Estadual;
- b) Incrementar as relações de parcerias entre setores públicos, privados e filantrópicos no gerenciamento dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 - Fase Paralímpica;
- c) Promover a descentralização, interagindo com outras atividades administrativas regionais do Estado;
- d) Promover a prática do Esporte Escolar como meio de desenvolvimento humano, como exercício da democracia em respeito às diversidades cultural, social, biológica e esportiva dos participantes;
- e) Fomentar o esporte escolar Paralímpico enquanto meio de educação continuada e construção da cidadania;
- f) Propiciar o intercâmbio técnico e de gestão entre profissionais e dirigentes, visando à valorização da Educação Física em todos os meios educacionais; e
- g) Fomentar a prática dos esportes escolar Paralímpico com fins educativos.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO, DAS FASES

Seção I

Da Realização

Art. 7 - Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Diretoria Geral de Educação - DGE, por meio da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE, devendo ser realizado nas Fases Inter-classes, Regionais e Estaduais, tendo como apoiadores as administrações municipais e as Prefeituras sedes das Fase Estadual do presente ano.

Parágrafo Único – A Fase Estadual Paralímpica poderá ser considerada seletiva ao evento nacional, Paralímpiadas Escolares – 2026.

Seção II

Das Fases

Art. 8 – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER - Fase Paralímpica será realizado em 02 (duas) Fases distintas,

a saber:

I. Fase Municipal/Distrital: Será realizada pela Prefeitura Municipal em parceria com a Superintendência Regional de Educação da sua circunscrição, de acordo com Regulamento Geral e Específico da Fase Municipal, por meio dos estudantes-paratletas e equipes representativas das escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia.

II. Fase Regional: Realizada pelas Superintendências Regionais de Educação em parceria com a Prefeitura Municipal/Sede e CEFACEE/DGE/SEDUC, divididas em 9 (nove) Regionais. Nesta Fase serão realizadas somente as competições de Atletismo, Bocha e Bocha Convencional, de onde serão selecionados os Técnicos, estudantes-paratletas e “Staffs” juntamente com as inscrições dos componentes nas demais modalidades individuais do Judô, Natação, Tênis de Mesa e Badminton que representarão a sua Delegação Regional na Fase Estadual.

a) As Fases Regionais dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 - Fase Paralímpica, serão realizadas nos mesmos municípios sedes previstas para a realização da Fase Olímpica do JOER 2026; podendo a cada ano ser indicado um município sede diferente.

b) A composição dos Municípios e Distritos pertencentes as 9 (nove) Regionais será de acordo com o Art. 31 deste Regulamento.

III. Fase Estadual:

Realizada pela CEFACEE/DGE e Superintendência do município-sede em parceria com a Prefeitura Municipal conforme Cronograma estabelecido no Art. XX deste Regulamento Geral com a participação dos estudantes-atletas e equipes selecionadas pelas Superintendências e classificadas das Fases Municipais, Regionais, respectivamente, conforme preconizam as alíneas “a” e “b” do item 2 do Art.9 deste Regulamento.

I. Nesta Fase serão realizadas as seguintes modalidades:

a) Individuais: Atletismo, Bocha, Bocha Convencional, Judô, Natação, Tênis de Mesa e Badminton;

Seção III

Das Modalidades Esportivas

Art. 9 – As modalidades oficiais para os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica são:

- **Modalidades Individuais:**

I. Atletismo

II. Bocha

III. Bocha Convencional

IV. Judô

V. Natação

VI. Tênis de Mesa

VII. Badminton

§ Único – Para a participação na Fase Paralímpica, deverão ser respeitadas as seguintes faixas etárias por modalidade:

• **11 a 19 anos:**

I. Bocha;

II. Judô;

III. Natação;

IV. Atletismo;

V. Bocha Convencional;

VI. Tênis de Mesa; e

VII. Badminton

CAPÍTULO VI

DA DIVISÃO POR REGIÕES

Art. 10 - A composição dos Municípios e Distritos pertencentes às 09 (nove) Regionais, para a realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica, será de acordo com o quadro abaixo:

JOER 2026 – REGIONAIS			
REGIONAL	MUNICÍPIO SEDE	COMPONENTES DA REGIONAL	SIGLA
Regional Metropolitana	PORTO VELHO	Porto Velho - Sede	PVH
		Candeias do Jamari	CDJ
		Itapuã do Oeste	IDO
		Distritos da BR 364	
		Distrito de Jacy-Paraná	JAP
		Distrito de Nova Mutum	MUT
		Distrito de União Bandeirantes	UBA
		Distrito de Abunã	ABU
		Distritos do Baixo Madeira	
		Distrito de Calama	CAL
		Distrito de São Carlos	SCA
		Distrito de Nazaré	NAZ
Regional Norte	ARIQUEMES	Ariquemes - Sede	ARI
		Alto Paraíso	APA
		Buritis	BUR
		Cacaulândia	CCL

Sumário

		Campo Novo	CNR
		Cujubim	CJB
		Monte Negro	MNE
		Rio Crespo	RCR
Regional Zona da Mata	ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura - Sede	RDM
		Alta Floresta do Oeste	AFL
		Alto Alegre dos Parecis	AAP
		Castanheiras	CTN
		Nova Brasilândia do Oeste	NBO
		Novo Horizonte do Oeste	NHO
		Santa Luzia do Oeste	SLO
Regional Centro	CACOAL	Cacoal - Sede	CAC
		Espigão d'Oeste	EDO
		Ministro Andreazza	MAN
		Parecis	PRC
		Pimenta Bueno	PIB
		Primavera de Rondônia	PRO
		São Felipe d'Oeste	SFO
Regional Centro-Oeste	JI-PARANÁ	Ji-Paraná - Sede	JIP
		Alvorada do Oeste	ADO
		Mirante da Serra	MSE
		Nova União	NUN
		Ouro Preto do Oeste	OPO
		Presidente Médici	PME
		Teixeirópolis	TXR
Regional Cone Sul	VILHENA	Vilhena - Sede	VLH
		Cabixi	CBX
		Cerejeiras	CER
		Chupinguaia	CPG
		Corumbiara	CRB
		Pimenteiras do Oeste	POE
		Colorado do Oeste	CDO
Regional Mamoré	GUAJARÁ-MIRIM	Guajará-Mirim - Sede	GUM
		Nova Mamoré	NMA
		Distritos Ponta do Abunã	
		Distrito de Extrema	EXT
		Distrito de Fortaleza do Abunã	FAB
		Distrito de Nova Califórnia	NCA
		Distrito de Vista Alegre do Abunã	VAB
Regional Guaporé	COSTA MARQUES	Costa Marques - Sede	CMA
		São Francisco do Guaporé	SFG
		São Miguel do Guaporé	SMG
		Seringueiras	SER
Regional Noroeste	JARÚ	Jarú - Sede	JAR
		Gov. Jorge Teixeira	GJT

Sumário

		Machadinho do Oeste	MDO
		Theobroma	TBR
		Vale do Anari	VAN
		Vale do Paraíso	VAP

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Seção I Da SEDUC

Art. 11 - Caberá a SEDUC:

- I) Indicar o Diretor Geral dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – na Fase Paralímpica;
- II) Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 - Fase Paralímpica e aprovar os Regulamentos Específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- III) Deliberar sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições atuais dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 - Fase Paralímpica;
- IV) Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/sede na Fase Estadual Paralímpica;
- V) Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas com:
 - a) Hospedagem e alimentação dos participantes credenciados na Fase Estadual Paralímpica;
 - b) Recursos humanos (SEDUC, SESAUE SESDEC), arbitragens e outras equipes de apoio envolvidas no evento; e
- VI) Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia 2026 – Fase Paralímpica.
- VII) Representar, por meio do Departamento Jurídico, as pessoas diretamente envolvidas nos jogos, quando de demandas judiciais impetradas contra elas, desde que sejam relacionadas com a competição JOER/2026 – Fase Paralímpica.

Seção II Das Superintendências Regionais de Educação

Art. 12 - Caberá às Superintendências:

- I. Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento;
- II. Atender todas as orientações da SEDUC quanto à operacionalização, execução e prestação de contas do evento;
- III. Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/sede;
- IV. Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- V. Homologar as equipes (individuais e coletivas) no SIG JOER e enviar Memorando via SEI com os relatórios de participação de toda a Delegação, solicitando os serviços prestados no JOER (Alimentação, Transporte intermunicipal, Arbitragem e Alojamentos e/ou Hospedagem) de acordo com os eventos (Regionais e Estadual);
- VI. Vincular, no SIG JOER, os dirigentes e as equipes (individuais e coletivas) classificados para a Fase

Estadual Paralímpica; e

VII. Responsabilizar-se pela prestação de contas das seguintes despesas: Hospedagem, Alimentação, Estrutura, Centro de Convivência, passagem fluvial dos participantes credenciados e arbitragem nas Fases Regionais e Estadual (quando forem sediantes dos evento).

Seção III

Das Prefeituras

Art. 13 - Caberá às Prefeituras:

- I.** Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento, conforme Portaria 285/2018 e a Lei nº. 4.290/2018, devendo assinar e encaminhar Termo de Adesão (Anexo I) à CEFACEE/DGE/SEDUC, assinado pelo(a) Prefeito(a) ou seu substituto(a) legal indicado (Secretário/Presidente, etc.);
- II.** Realizar as Fases Distritais/Municipais conforme disposto no Art. 2º, Inc. II da Lei 4.290/2018, preferencialmente até 30 de abril de 2026;
- III.** Elaborar Regulamentos Geral e Específicos, próprios da Fase Municipal, ou utilizar este Regulamento com suas devidas adequações;
- IV.** Dar prioridade médica para todos os participantes dos jogos, com equipe de apoio, podendo celebrar convênios com faculdades ligadas a área da saúde do município sede;

Parágrafo Único: O Órgão Gestor do Esporte Escolar do município deverá encaminhar à Superintendência Regional e CEFACEE/DGE/SEDUC o Relatório ou Boletim Final da Fase Municipal com as equipes classificadas nas Modalidades Coletivas e os estudantes-paratletas de todas as Modalidades Individuais, inclusive os classificados diretos para a Fase Estadual, conforme cronograma estabelecido. A composição da Delegação que irá para a Fase Regional, deverá estar de acordo com o limite mínimo e máximo de participantes, conforme o quadro citado no **Art. 45** deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Dos Poderes

Art. 14 - São poderes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**:

- I.** Comissão de Honra;
- II.** Comitê Central Organizador; e
- III.** Comissão Disciplinar Especial - CDE.

Seção I

Da comissão de honra

Art. 15 - A **Comissão de Honra** será composta pelo(a) Governador(a) do Estado, Secretário(a) de Estado da Educação, pelo(a) Diretor(a) Geral de Educação, pelos(as) Superintendentes Regionais de Educação da SEDUC, Prefeitos (as) dos municípios sediantes e demais autoridades indicadas por meio da Secretaria de Estado da Educação.

Seção II

Do Comitê Central Organizador - CCO

Art. 16 - O Comitê Central Organizador dos Jogos Escolares de Rondônia, instituído pela Portaria nº 1241/2019/SEDUC-CEFACEE e suas alterações, será composto por servidores estaduais e demais profissionais indicados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC ou órgão parceiro.

§ 1º - Na Fase Estadual Paralímpica, o Diretor Geral do evento será indicado pelo (a) gestor (a) da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC (por meio de Ordem de Serviço ou nomeação).

§ 2º - A Direção Geral das Fases dos Jogos terá autonomia para compor os demais cargos do Comitê Central Organizador - CCO.

§ 3º - O CCO poderá ser subdividido, a saber:

1. DIREÇÃO GERAL;
2. VICE-DIREÇÃO;
3. COORDENAÇÃO DE IMPRENSA II;
4. GERÊNCIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES;
5. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA I;
6. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL II;
7. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES II;
8. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES III;
9. GERÊNCIA DE OPERAÇÕES;
10. COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS I;
11. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS I;
12. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS II;
13. GERÊNCIA DE TRANSPORTE;
14. COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE I;
15. AUXILIAR DE TRANSPORTE II;
16. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS;
17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS II;
18. AUXILIAR ADMINISTRATIVO III;
19. AUXILIAR INFORMÁTICA III;
20. GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO;
21. COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO I;
22. AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO I;
23. GERÊNCIA DE HOSPEDAGEM;
24. COORDENAÇÃO DE HOSPEDAGEM I;
25. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE HOSPEDAGEM III;
26. GERÊNCIA DE CONTROLE E CREDENCIAMENTO;
27. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA GERAL I;
28. COORDENAÇÃO DE CREDENCIAMENTO II;
29. AUXILIAR DE SECRETARIA I;
30. AUXILIAR DE SECRETARIA II;
31. GERÊNCIA DE ESPORTES;
32. COORDENAÇÃO TÉCNICA ASSESSORIA DE COMPETIÇÃO I;
33. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES I;
34. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES II;
35. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE QUADRA III;
36. GERÊNCIA DE SERVIÇOS MÉDICOS;
37. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS I e II;
38. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA I;
39. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA II; e

40. COORDENAÇÃO COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL.

Art. 17 - Ao Comitê Central Organizador caberá:

- a) Fazer cumprir o Regulamento Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica**;
- b) Fazer cumprir a deliberação da SEDUC sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições aos **Jogos Escolares de Rondônia JOER 2026 – Fase Paralímpica**;
- c) Solicitar às Superintendências Regionais de Educação das cidades-sedes, a indicação dos servidores para compor o Comitê dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica** ;
- d) Elaborar programação de competição esportiva, apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais; e
- e) Providenciar toda a logística operacional, administrativa e esportiva, em parceria com o Município sede para a realização da Fase Estadual Paralímpica;

Seção III

Da Comissão Disciplinar Especial - CDE

Art. 18 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE, no caso específico do esporte escolar, terá competência única e exclusivamente para cada Fase determinada, conforme preceitua a Lei 4.290/2018, Decreto nº 23.345/2018 e Resolução nº. 005, de 30 de novembro de 2015, promulgada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL - RO. Ser criada e instituída pelo(a) Presidente do Tribunal de Justiça Desportivo do Estado de Rondônia - TJD, norteadas por este Regulamento Geral e pelo Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJD).

Seção IV

Do Chefe de delegação

Art. 19 - Ao Chefe de Delegação caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à Secretaria Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026 – Fase Paralímpica** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
 - Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).
- b) Representar oficialmente sua Delegação perante o Comitê Central Organizador - CCO dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026 – Fase Paralímpica**;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- d) Proceder, dentro do prazo estipulado, a vinculação da Delegação conforme o descrito neste Regulamento;
- e) Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a Delegação;
- f) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes da Delegação dentro do recinto das competições e em qualquer local onde comparecerem durante o evento, bem como proibir terminantemente o consumo de substâncias que induzam ao vício ou a realização de qualquer tipo de evento festivo, por parte das Delegações participantes nos locais oficiais do evento;
- g) Assinar um Termo de Responsabilidade no ato do recebimento do(s) local(is) de hospedagem, juntamente com o Oficial e os Técnicos, se responsabilizando pela limpeza e conservação do patrimônio público e/ou privado, durante o período de sua estadia em todas as Fases e Etapas do evento;
- h) Fiscalizar e zelar pela manutenção e limpeza dos locais do evento, Centro de Convivência e refeição, juntamente com os demais dirigentes da Delegação;

Sumário

- i) Responsabilizar-se solidariamente e sanar com os causadores de eventuais avarias pela sua Delegação, ressarcindo imediatamente ao patrimônio público e/ou privado as despesas ocorrentes;
- j) Cumprir e garantir o cumprimento dos dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica**, representando todos os componentes da Delegação;
- k) Responsabilizar-se pela ida e volta de sua Delegação ao município-sede, devendo informar o CCO dos Jogos conforme publicações oficiais, o dia, hora e local marcados para o registro da Delegação, via SIG JOER com até 48 horas de antecedência de início das Fases;
- l) Providenciar, juntamente com a sua Superintendência, logística de atendimento dos participantes de sua Delegação, quanto ao custeio das despesas com alimentação e fornecimento de água durante o transporte de sua cidade de origem até a cidade sede do Evento e no retorno ao seu município de origem;
- m) Responsabilizar-se pelas informações acerca da higidez física e mental dos integrantes da delegação;
- n) Encaminhar relatório à Comissão Disciplinar Especial - CDE, informando as ocorrências verificadas durante o evento, visando apuração de possíveis irregularidades;
- o) Conferir a documentação dos participantes da sua Delegação antes do embarque com destino a cidade sede do evento para entregar na Secretaria Geral;
- p) Responsabilizar-se pela confirmação de participação e informar quando da substituição e/ou desistência
- q) dos estudantes-estudantes-atletas, equipes e/ou dirigentes da sua Delegação até 15 dias antes do dia previsto de chegada da modalidade no evento;
- r) Retirar as credenciais junto à Secretaria Geral do evento;
- s) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua Delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF/CONFEE;
- t) Atender ao C.C.O quando for solicitado; e
- u) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua Delegação, os dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica**.

§ 1º - Não retirar-se do evento sem a devida autorização do Diretor Geral dos Jogos.

§ 2º - Somente ao Chefe de Delegação, ou à sua ordem, um Dirigente devidamente autorizado e credenciado, caberá a aplicação referente as letras “k” e “n” deste artigo perante a Secretaria dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica** para as devidas providências de conformidade com o cronograma do evento.

§ 3º - Quando da impossibilidade do Técnico de modalidade em participar da Reunião Técnica, substituir ou designar obrigatoriamente um ente da sua Delegação para substituí-lo.

Seção V Dos Oficiais

Art. 20 - Ao Oficial caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026 – Fase Paralímpica** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
 - Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).
- b) Assessorar o Chefe de Delegação nas questões pertinentes ao evento, podendo representá-lo, quando for indicado oficialmente;
- c) Representar oficialmente todos os integrantes da Delegação perante o Comitê Central Organizador- CCO dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica**;
- d) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua Delegação, em todos os

Sumário

ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;

- e) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF/CONFEF;
- f) Acompanhar, obrigatoriamente, a equipe ou atleta, quando necessário, no retorno à sua cidade de origem, independente da concessão de sua Diária. Caso isso ocorra, caberá ao Chefe de Delegação nomear outro Oficial, desde que o mesmo esteja inscrito na Delegação;
- g) Quando for nomeado pelo Chefe de Delegação, coordenar o transporte interno da Delegação;
- h) É obrigatória a inscrição de, no mínimo, um Oficial do sexo Feminino, que só poderá ser substituído por outro do mesmo sexo; e
- i) Atender ao CCO, quando solicitado.

Seção VI

Dos Profissionais da Saúde

(Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem)

Art. 21 - Ao Profissional da Saúde caberá:

- a) Apresentar ao seu Chefe de Delegação, o seu Registro e regularizado, físico ou digital, no Conselho Regional da Profissão para retirada da sua credencial na Secretaria Geral do evento;
- b) Prestar atendimento de primeiros socorros aos participantes de sua delegação e também aos demais participantes de outras delegações, durante o período de realização do evento. Entende-se como período o traslado de ida, o período de competição e o traslado de volta;
- c) Prestar acompanhamento e administração de prescrição médica de medicamentos (receita médica) aos participantes (somente Médico);
- d) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela Gerência de Serviços Médicos, para escala de serviços durante o evento;
- e) **Não retirar-se do evento sem a devida autorização do Diretor Geral dos Jogos. e**
- f) Atender ao C.C.O, quando solicitado.

Seção VII

Dos Técnicos

Art. 22 - Aos Técnicos caberá:

- a) Apresentar a sua Carteira ou Cédula **original e/ou Digital** ou cópia autenticada do Conselho Regional de Educação Física - CREF/CONFEF em dia ou Protocolo de Regularidade com e-mail de enviado pelo CREF, **válida até a Fase Regional**, para retirada de sua credencial pelo Chefe da Delegação. Para a Fase Estadual, somente será aceita a Carteira Oficial do CREF, ativa e regularizada. A apresentação da Carteira ou Cédula do CREF/CONFEF e/ou o documento irregular, implicará no impedimento da retirada da sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao local de Hospedagem (Alojamento ou Hotel), Transporte e Alimentação, sendo o mesmo desligado do evento;
- b) Cuidar da integridade física e moral do estudante-paratleta no período compreendido entre a ida e a volta ao seu Município, quanto à participação nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica**;
- c) Desenvolver as funções técnico-pedagógicas inerentes à sua função;
- d) Participar obrigatoriamente das Reuniões técnicas das modalidades. Quando, por qualquer motivo, houver impedimento para tal, o mesmo deverá ser substituído por um ente de sua Delegação, designado pelo(a) Chefe de Delegação de sua Regional;
- e) Representar oficialmente todos os seus integrantes da modalidade perante a Coordenação de Modalidade e Gerência de Esportes no evento;
- f) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todas as

[Sumário](#)

instalações esportivas e não esportivas do evento e demais ambientes onde comparecerem, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;

- g) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua modalidade, os dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica**;
- h) Conferir a documentação dos participantes da sua equipe, verificar se a foto da RG é atual antes de iniciar a inscrição de sua modalidade e antes do embarque com destino a cidade sede do evento;
- i) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no [Art. 63](#) deste Regulamento Geral;
- j) Responsabilizar-se, conjuntamente com a Direção da Instituição de Ensino, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos estudantes-paratletas pertencentes à sua modalidade.

Parágrafo Único: Para participação em eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, o Professor/Técnico está amparado pelo artigo 205 e seus parágrafos, da Lei Geral do Esporte, nº. 14.597, de 14 de junho de 2023, conforme disposto abaixo:

Lei 14.597, de 14 de junho de 2023:

“Art. 205. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da administração pública direta ou indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou em competição esportiva no País ou no exterior.”

“§ 1º O período de convocação de que trata o caput deste artigo será definido pela organização esportiva de âmbito nacional que administra e regula a respectiva modalidade, e caberá a ela, ao COB ou ao CPB fazer a devida comunicação e solicitar ao órgão de origem do servidor civil ou militar a liberação do afastamento do atleta, árbitro ou assistente.”

“§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos árbitros, aos treinadores, aos profissionais especializados e aos dirigentes, quando indispensáveis à composição da delegação.”

Seção VIII Dos Motoristas

Art. 23 - Aos Motoristas caberá:

- a) Transportar os membros das Comissões e Direções no desenvolvimento de suas funções durante a realização do evento;
- b) Realizar o traslado dos participantes de seus locais de hospedagem para os locais de alimentação, competição, atendimento médico e vice-versa;
- c) Prestar assistência aos demais motoristas quando necessário;
- d) Auxiliar nas atividades do CCO quando convocado; e
- e) Atender os compromissos do Chefe de Delegação de acordo com a demanda relativa ao evento, não sendo permitido resolver assuntos particulares de terceiros.

Seção IX Dos Estudantes-paratletas

Art. 24 - Aos estudantes-paratletas caberá:

- a) Apresentar CPF, Cartão do SUS (obrigatório em todas as Fases Regionais, Estaduais e Nacionais), a RG com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a), ou protocolo acompanhado da cópia da Certidão de Nascimento (carimbada pela Direção da Escola) para as Fases Regionais e Fase Estadual, porém **para participação na Etapa Nacional Paralimpiadas Escolares** será

obrigatória a RG com foto mais recente;

- b)** Cumprir todas as normas constantes nas Regras Oficiais e nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade em que estiver representando sua escola;
- c)** Respeitar os horários e roteiros estabelecidos para o Transporte Urbano e cumprir as normas internas de todas as instalações do evento; e
- d)** Respeitar os adversários, companheiros de equipe, organização e dirigentes; e
- e)** É terminantemente proibido aos participantes levar ao evento, quaisquer equipamentos sonoros;

Parágrafo Único: Para participação em eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, o estudante/atleta está amparado pela Portaria nº. 998/2017-GAB/SEDUC, de 31 de março de 2017, conforme disposto abaixo:

Portaria nº. 998/2017-GAB/SEDUC, de 31 de março de 2017:

“Art. 15 Os estudantes que competirem em eventos oficiais, onde sua participação foi autorizada pela direção da escola, deverão ter assegurados todos os direitos concernentes as atividades pedagógicas desenvolvidas na sua ausência, em todos os componentes curriculares.”

“Parágrafo único. Para que não haja prejuízo ao estudante participante em eventos oficiais, caberá às escolas:”

I – Garantir a oferta dos conteúdos de todos os componentes curriculares desenvolvidos no período em que o estudante estiver participando de eventos oficiais.

II – Prever e prover mecanismos para assegurar o cumprimento da carga horária e avaliação de aprendizagem em todos os componentes curriculares.

III - realizar planejamento de operacionalização de aulas para o período de realização dos eventos oficiais.

Seção X Dos Árbitros

Art. 25 - Aos Árbitros caberá:

I. – Quanto ao Credenciamento:

- a)** A retirada da credencial é pessoal e intransferível, realizada exclusivamente pelo próprio árbitro. Não sendo permitida a entrega a terceiros.
- b)** Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo, na sua forma original, à Secretaria Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade).

II. – Quanto ao Exercício da Função:

- a)** Mediar as competições de acordo com as Regras Oficiais e os Regulamentos Geral e Específicos;
- b)** Apresentar-se devidamente uniformizados conforme especificação da modalidade;
- c)** Cumprir os horários estabelecidos pelas Coordenações de modalidades dos eventos;
- d)** Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos estudantes-paratletas, membros das comissões técnicas e dirigentes durante o evento;
- e)** Portar-se de maneira profissional, cordial e respeitosa com todos os participantes do evento;
- f)** Preencher corretamente e sem rasuras, as súmulas das competições e entregá-las ao Coordenador da modalidade, após o término da partida/período; e
- g)** O Árbitro só poderá atuar nas modalidades em que o mesmo tenha comprovado a sua Certificação

Parágrafo Único: Não será permitido ao Árbitro, em hipótese alguma, que o mesmo atue nas Funções de

Coordenador, Técnico, Assistente Técnico ou outra função que não a de arbitragem no evento.

Seção XI

Da Coordenação de Imprensa

Art. 26 – À Coordenação de Imprensa caberá:

- a) Planejar e executar a divulgação institucional dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026** no portal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC: <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>;
- b) Produzir conteúdos para as redes sociais oficiais da SEDUC;
- c) Realizar a cobertura fotográfica das cerimônias, competições e demais atividades do evento, organizando, arquivando e disponibilizando os registros produzidos para fins de documentação institucional;
- d) Atender e credenciar, junto à Secretaria de Comunicação (SECOM), os veículos de imprensa e os fotógrafos interessados na cobertura do evento.

Art. 27 – Regras para Profissionais Credenciados:

Os **profissionais credenciados** deverão:

- a) Utilizar credencial de identificação durante todo o período de realização do evento;
- b) Respeitar as áreas delimitadas para cobertura e registro de imagens;
- c) Não interferir na realização das competições ou na atuação dos estudantes-estudantes-atletas, dirigentes, coordenação, árbitros e equipes técnicas; e
- d) Seguir e obedecer orientações da organização e da equipe de comunicação.

Parágrafo Único - A organização do evento não se responsabiliza por negociações comerciais realizadas entre fotógrafos, estudantes-paratletas ou responsáveis. A participação de profissionais externos está condicionada à aceitação integral das normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 28 – É vedado a qualquer pessoa ou profissional:

- a) Invadir áreas de competição;
- b) Interromper ou interferir na realização das competições;
- c) Realizar abordagem comercial dentro das áreas de competição e demais áreas do evento;
- d) Utilizar a logo oficial do evento para fins comerciais; e
- e) Realizar transmissões ao vivo das competições ou atividades do evento por quaisquer plataformas digitais sem autorização prévia da Coordenação de Imprensa.

Parágrafo Único - As transmissões oficiais do evento, caso realizadas, serão de responsabilidade da Secretaria de Comunicação (SECOM) e da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

Seção XII

Da Coordenação de Modalidades

Art. 29 - Caberá ao Coordenador de modalidade:

- a) Realizar a vistoria técnica do local de competição sob sua responsabilidade observando se as quadras/pistas estão com as marcações adequadas a modalidade, se estão limpas, se não há risco a segurança e integridade física dos estudantes-atletas;
- b) Realizar a conferência dos materiais (bolas, redes, cronômetros, súmulas, etc.) utilizados pela equipe de arbitragem para a realização das partidas;
- c) Garantir que o aquecimento e o início das partidas sigam o cronograma dos jogos;

[Sumário](#)

- d) Decidir, com anuência da Gerência de Esportes, sobre intercorrências técnicas ex: goteiras na quadra, falta de equipamento, etc;
- e) Recolher, conferir e enviar em PDF as súmulas para a Gerência de Esportes imediatamente após o término de cada partida e/ou período de disputas;
- f) Entregar as súmulas físicas a Gerência de Esportes ao final de cada turno de competições (manhã/tarde).
- g) Estas disponíveis em caso de convocações da Comissão Disciplinar Especial;
- h) Participar de reuniões com a Gerência de Esportes e Direção Geral dos jogos.

Seção XIII

Do Classificador Funcional

Art. 30 – Ao Classificador Funcional caberá:

- a) Realizar a Classificação Funcional dos estudantes-paratletas com as deficiências (única, parcial ou múltipla): Físicas, Intelectual e Visual em conformidade com os Regulamentos Geral e Específicos das modalidades de Atletismo, Bocha, Judô, Natação e Tênis de Mesa Badminton, para que sejam inseridos nas suas devidas Classes;
- b) Observar durante as competições os estudantes-paratletas com o objetivo de analisar todos os aspectos para possíveis reclassificações; e
- c) Elaborar e encaminhar o relatório técnico final à CCO.

Seção XIV

Do Staff

Art. 31 – Ao Staff caberá:

- a) Acompanhar os estudantes-paratletas com as deficiências (única, parcial ou múltipla): Físicas, Intelectual e Visual e Transtorno do Espectro Autista em todas as estruturas físicas que englobam Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 – Fase Paralímpica em conformidade com os Regulamentos Geral e Específicos das modalidades de Atletismo, Bocha, Judô, Natação e Tênis de Mesa Badminton, para que sejam inseridos nas suas devidas Classes;
- b) Observar durante as competições os estudantes-paratletas com o objetivo de zelar em todos os aspectos para possíveis para o bem estar dos mesmos;
- c) Respeitar os estudantes-paratletas, companheiros de equipe, organização e dirigentes e demais participantes.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 32 – Poderão participar dos Jogos Escolares de Rondônia/2026 – Fase Paralímpica, os estudantes-paratletas do sexo masculino e feminino, com (DF) Deficiência Física e (DV) Deficiência Visual, (DI) Deficiência Intelectual e (DA) Deficiência Auditiva, (única, parcial ou múltipla) e Transtorno do Espectro Autista, **com idade mínima de 11 (onze) anos (nascidos em 2015)** e que estejam regularmente matriculados e frequentando escolas do Ensino Fundamental, Médio ou Especial da Rede Pública, das instituições não governamentais e/ou Particulares do Estado a que estejam representando, com reconhecimento do Ministério da Educação.

§ 1º – As classificações nas modalidades de natação e atletismo estarão condicionadas aos índices técnicos, validadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Esportivo. Estudantes-paratletas que não alcançarem, pelo menos, 01 (um) índice técnico, não poderão

participar da etapa nacional.

§ 2º - Aos estudantes-paratletas com **Transtorno do Espectro Autista**, esta fase não classifica para fase nacional, tendo obrigatoriamente finalizada no Jogos Escolares de Rondônia/2026 – Fase Paralímpica.

§ 3º - Os estudantes-paratletas com Transtornos do Espectro Autista participarão nos Jogos Escolares de Rondônia JOER 2026 – Fase Paralímpica, somente na modalidade de atletismo.

§ 4º - Na modalidade de Bocha estarão aptos a participar da etapa nacional os estudantes-paratletas que obtiveram até a 2ª (segunda) colocação na sua categoria/sexo/classe que disputará. Podendo ter o número máximo de 12 estudantes-paratletas inscritos na modalidade para fase nacional, devendo ter obrigatoriedade 1/3 dos estudantes-paratletas inscritos do sexo feminino.

Art. 33 – Caberá às Delegações participantes custear as despesas com alimentação e fornecimento de água de seus participantes durante o transporte de sua cidade até a cidade sede do Evento e no retorno ao seu município de origem.

§ 1º - Os participantes homologados no SIG JOER que não justificarem a ausência 1 dia antes do previsto em Regulamento para a sua chegada no evento, seus responsáveis legais poderão assumir as despesas previstas no atendimento ao JOER (hospedagem, transporte e demais).

§ 2º - Os participantes que estiverem no evento e se ausentarem sem solicitação deferida pela Direção Geral, seus responsáveis legais poderão assumir as despesas previstas no atendimento ao JOER (hospedagem, transporte e demais).

Seção I

Das Classes e Sexo

Art. 34 – Os Jogos escolares de Rondonia JOER- Fase Paralimpica 2026 serão disputados nas categorias, classes e sexo definidos no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 35 – O Comitê Organizador disponibilizará para o evento a presença de Bancas de Classificação para atender aos estudantes-paratletas que ainda não possuam a classificação reconhecida pelo CPB ou pelas Confederações e/ou entidades nacionais ou necessitem de revisão. Todos os estudantes-paratletas com deficiência física deverão se apresentar com vestimentas apropriadas da modalidade em questão, de acordo com o estabelecido pelas confederações e/ou entidades nacionais, para participarem do processo de 12 classificação. A classificação realizada nos Jogos Escolares de Rondônia Joer- Fase paralimpica será válida para o JOER, nas suas modalidades.

§ 1º - Os estudantes-paratletas classificados para Paralimpiadas Escolares que não possui a classificação funcional nacional estabelecida pelo CPB para integrar deverão realizar os seguintes critérios: Os estudantes-paratletas com deficiência visual deverão enviar ao CPB no e-mail classificacao@cpb.org.br, no ato da inscrição a ficha modelo padrão do CPB (Anexo VI) atestado por um médico oftalmologista. O não envio do formulário poderá impedir a participação do atleta.

§ 2º - Os estudantes-paratletas com Deficiência Intelectual deverão seguir obrigatoriamente, os critérios de Elegibilidade e Classificação determinados pela Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Intelectuais – CBDI. Abaixo a relação de documentos necessários para encaminhar à Confederação - CBDI:

I. Teste de QI WISC-IV Escala de Inteligência Wechsler para Crianças (até 16 anos) e WAIS-III Escala abreviada (a partir de 17 anos);

II. Laudo médico com diagnóstico da Deficiência pelo CID-10 F (70-79);

III. Estudantes-paratletas com Síndrome de Down devem apresentar o cariótipo de comprovação da

[Sumário](#)

síndrome e não precisa de teste de QI; IV. Todos devem encaminhar as fichas de estudantes-paratletas, técnico e equipe que estão no site www.cbdi.org.br. e documentos RG, Foto 3x4. Todos os documentos deverão ser encaminhados somente ao setor de Elegibilidade da CBDI pelo Link: <https://www.cbdi.org.br/cadastramento>. Após a avaliação das documentações e comprovação da elegibilidade do atleta, a CBDI fornecerá um número de registro. Caso os critérios acima não sejam adotados, o aluno ficará impossibilitado de participar do evento.

§ 3 Caso o procedimento detalhado acima, não seja cumprido, não será possível efetivar a inscrição do atleta na competição

§ 4º - Os estudantes-paratletas inelegíveis, na fase nacional, serão de responsabilidade exclusiva do gestor estadual, devendo arcar com todas as despesas decorrentes de hospedagem e alimentação durante o evento.

Art. 36 – Os Jogos Escolares de Rondônia/2026 – Fase Paralímpica será disputada nas classes e sexo (masculino e feminino) por modalidade, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	DEFICIÊNCIAS	CLASSES
ATLETISMO	FÍSICA	CADEIRANTES: T31, T32, T33, T34, T51, T52, T53, T54, F31, F32, F33, F34, F51, F52, F53, F54, F55, F56, F57, F58. ANDANTES: T35, T36, T37, T38, T42, T43, T44, T45, T46, F35, F36, F37, F38, F40, F41, F42, F43, F44, F45, F46
	INTELECTUAL	T20, T21, F20
	VISUAL	T11, T12, T13, F11, F12, F13
	INTELECTUAL	TEA
BOCHA	FÍSICA	BC1, BC2, BC3, BC4
BOCHA CONVENCIONAL	FÍSICA	Deficiência Auditiva – D.A e Deficiência Intelectual – D.I.
BADMINTON	FÍSICA	WH1, WH2, SL3, SL4, SU5, SH6, SI
JUDÔ	VISUAL	J1 e J2
NATAÇÃO	FÍSICA	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, SB1, SB2, SB3, SB4, SB5, SB6, SB7, SB8, SB9, SM1, SM2, SM3, SM4, SM5, SM6, SM7, SM8, SM9, SM10
	INTELECTUAL	S14, SB14, SM14
	VISUAL	S11, S12, S13, SB11, SB12, SB13, SM11, SM12, SM13
TÊNIS DE MESA	FÍSICA	CADEIRANTES: TM1, TM2, TM3, TM4, TM5, ANDANTES: TM6, TM7, TM8, TM9, TM10
	INTELECTUAL	TM11

Parágrafo Único – Nas modalidades de Badminton e Tênis de mesa serão disputadas nas categorias, classes e sexo conforme o Regulamento Específico.

Seção II

Das Inscrições

Art. 37 – Na Fase Municipal, **TODOS** os estudantes-paratletas e Dirigentes deverão estar cadastrados no sistema SIG/JOER, incluindo aqueles com classificação direta para a Fase Regional e/ou Estadual.

Parágrafo único - Os estudantes-paratletas deverão inserir os laudos com CID juntamente com atestado médico informando estar apto para a prática de atividades esportivas conforme modelo de atestado médico no anexo III

Art. 38 – O prazo para inclusão de **TODOS** os estudantes-paratletas e Dirigentes no sistema SIG/JOER serão definidos automaticamente no sistema de acordo com os períodos estabelecidos para o início de cada Fase Regional.

Art. 39 – Após este período, o SIG/JOER será bloqueado para inserção de qualquer informação, encerrando a inscrição para a Fase Regional através da vinculação automática dos classificados para a Fase Regional.

Parágrafo Único – A equipe do SIG/JOER/CEFACEE prestará toda orientação para o cadastro e vínculo de estudantes-paratletas e Dirigentes para a Fase Regional.

CAPÍTULO IX

DATAS E SEDES DAS FASES E ETAPAS

Art. 40 - A realização das Fases e Etapas dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 obedecerá ao seguinte Calendário:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
Interclasse	Março	Escola
Municipal	Março/Abril	Município

FASES REGIONAIS			
MÊS	PERÍODO	REGIONAL	CIDADE SEDE
JULHO	09 a 14/07	Fase Regional Zona da Mata	Rolim de Moura
	09 a 14/07	Fase Regional Centro Oeste	Ji-Paraná
JULHO / AGOSTO	30/07 a 04/08	Fase Regional Mamoré	Guajará-Mirim
	30/07 a 04/08	Fase Regional Noroeste	Jarú
AGOSTO	06 a 11/08	Fase Regional Cone Sul	Vilhena
	06 a 11/08	Fase Regional Centro	Cacoal
	13 a 18/08	Fase Regional Guaporé	Costa Marques
	13 a 18/08	Fase Regional Norte	Ariquemes
	12 a 19/08	Fase Regional Metropolitana	Porto Velho

FASES ESTADUAIS			
MÊS	PERÍODO	FASE	LOCAL
SETEMBRO	15 a 21/09	Fase Estadual Paralímpica	CACOAL

Seção II

Das Condições de Participação

Art. 41 – Cada estudante-paratleta poderá participar nas seguintes opções:

- Estar inscrito na primeira Fase Municipal dentro do prazo estabelecido e obrigatoriamente com toda a documentação e foto atualizada entregue em anexo;
- De 01 (uma) modalidade;
- O estudante-paratleta da modalidade individual não poderá estar vinculado a 02 (duas) ou mais entidades;
- Cada estudante-paratleta poderá ser inscrito em, no máximo, 03 (três) provas nas modalidades do Atletismo e da Natação;

Seção III

Da Composição das Delegações

Art. 42 – Na Fase Municipal a composição máxima de participantes de cada Delegação Escolar, fica a critério do Comitê Municipal Organizador definir quantitativos por modalidade.

Art. 43 – Na Fase Regional dos Jogos Escolares de Rondônia/2026 – Fase Paralímpica, o número máximo de participantes de cada DELEGAÇÃO MUNICIPAL será composto de acordo com o quadro a seguir, não podendo ultrapassar o limite estabelecido:

I. DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO para a FASE REGIONAL:

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO							
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Atletas		STAFFs		Técnico	TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc/Fem	
Atletismo	Sub 14 11 e 13 anos	7 *	7 *	1		1	16
	Sub 17 14 a 16 anos	7 *	7 *	1			15
	Sub 20 17 a 19 anos	7 *	7 *	1		1	16
Bocha	Sub 14 11 a 13 anos	4		4		1	9
	Sub 18 14 a 17 anos	4		4		1	9
Judô	Sub 14 11 a 13 anos	2	2	1		1	6
	Sub 16 14 e 15 anos	1	1				2
	Sub 18 16 e 17 anos	2	2				4
Chefe de Delegação	01						01

Total máximo por Delegação	78
----------------------------	----

§1º - (*) São 2 (duas) vagas são exclusiva para alunos com Transtornos do Espectro Autista – TEA. Caso a delegação não tenha inscrito estudantes-atletas exclusivamente com TEA, as 2 (duas) vagas não poderão ser preenchidas por outro estudante-atleta.

§2º – As modalidades de Bocha Convencional, Badminton e natação serão realizadas somente na Fase Estadual.

Art. 44 – Para participação na Fase Estadual dos Jogos Escolares de Rondônia/2026 – Fase Paralímpica, o número máximo de participantes das DELEGAÇÕES REGIONAIS serão de acordo com os quadros abaixo:

I. DELEGAÇÃO DAS REGIONAIS (Centro Oeste, Guaporé, Noroeste, Norte, Cone Sul, Mamoré e Zona da Mata) para a FASE ESTADUAL:

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO								
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Atletas		STAFFs		Técnico		TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Atletismo	Sub 14 11 e 13 anos	4 *	4 *	1		1		10
	Sub 17 14 a 16 anos	4 *	4 *					8
	Sub 20 17 a 19 anos	4 *	4 *	1	1	10		
Bocha	Sub 14 11 a 13 anos	4		4	1		9	
	Sub 18 14 a 17 anos	4		4	1		9	
Bocha Convencional	Sub 14 11 a 13 anos	2	2	1	1		6	
	Sub 14 11 a 13 anos	2	2	1			5	
BADMINTON	Sub 14 11 a 13 anos	2	2	1	1		6	
	Sub 18 14 e 17 anos	2	2	1			5	
Judô	Sub 14 11 a 13 anos	2	2	1		1		6
	Sub 16 14 e 15 anos	1	1					2
	Sub 18 16 e 17 anos	4	4					8
Natação	Sub 14 11 a 13 anos	4	4	1	1		10	
	Sub 17 14 a 16 anos	4	4	1			9	
	Sub 19 17 a 18 anos	4	4	1			9	

Sumário

Tênis de Mesa	Sub 14 11 a 13 anos	4	4	2	1	11
	Sub 18 14 a 17 anos	2	2	1	1	6
Chefe de Delegação	1					1
Total máximo por Delegação						130

Parágrafo único - (*) São 2 (duas) vagas são exclusiva para alunos com Transtornos do Espectro Autista – TEA. Caso a delegação não tenha inscrito estudantes-paraatletas exclusivamente com TEA, as 2 (duas) vagas não poderão ser preenchidas por outro estudante-paraatleta.

III. DELEGAÇÃO DA REGIONAL Metropolitana e REGIONAL CENTRO/SEDE – SEDE para a FASE ESTADUAL:

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO								
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Atletas		STAFFs		Técnico		TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Atletismo	Sub 14 11 e 13 anos	6*	6*	1		1		14
	Sub 17 14 a 16 anos	6*	6*	1		1		14
	Sub 20 17 a 19 anos	6*	6*	1		1		14
Bocha	Sub 14 11 a 13 anos	4		4		1		9
	Sub 18 14 a 17 anos	4		4		1		9
Bocha Convencional	Sub 14 11 a 13 anos	4	4	1		1		9
	Sub 18 14 a 17 anos	4	4	1				8
Badminton	Sub 14 11 a 13 Anos	2	2	1		1		6
	Sub 18 14 a 17 anos	2	2	1				5
Judô	Sub 14 11 a 13 anos	3	3	1		1		8
	Sub 16 14 e 15 anos	2	2	1		0		5
	Sub 18 16 e 17 anos	8	8	2		2		20
Natação	Sub 14 11 a 13 anos	4	4	1		1		10
	Sub 17 14 a 16 anos	4	4	1				9
	Sub 19 17 a 18 anos	4	4	1				9

Sumário

Tênis de Mesa	Sub 14 11 a 13 anos	4	4	1	xx	5
	Sub 18 14 a 17 anos	2	2	1	1	6
Chefe de Delegação	1					1
Sub Chefe de Delegação	1					1
Total máximo por Delegação						162

§1º - (*) São 2 (duas) vagas são exclusiva para alunos com Transtornos do Espectro Autista – TEA. Caso a delegação não tenha inscrito estudantes-paratletas exclusivamente com TEA, as 2 (duas) vagas não poderão ser preenchidas por outro estudante-paratleta.

§2º – Nas modalidades de Tênis em Cadeira de Rodas, serão disputadas na categoria, classes e sexo conforme o Regulamento Específico.

Seção VII Dos Prazos

Art. 45 - Nas FASES REGIONAIS E ESTADUAIS os prazos para Inscrições cumprirão os prazos a serem determinados pela organização do evento.

Seção IV Da documentação

Art. 46 – A documentação de todos os inscritos nos Jogos Escolares JOER 2026 – Fase Paralímpica deverão estar conforme abaixo:

1. ESTUDANTES-PARATLETAS:

- Ficha de inscrição **inserida no SIG JOER** individual, devidamente assinados pelo estudante-paratleta, com assinatura do responsável legal, carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino;
- Cópia da RG (Carteira de Identidade) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a) e/ou Protocolo da Carteira de Identidade com cópia da Certidão de Nascimento e/ou Passaporte original e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digitalizado), **inserida no SIG JOER**;
- Cópia do CPF, **inserida no SIG JOER**;
- Cópiado Cartão do SUS **ou convênio particular**;
- Foto, padrão 3x4 fundo branco e recente, **inserida no SIG JOER**;
- Ficha Médica e Diagnóstico Médico com CID – 10 F 70 – 79, **inserida no SIG JOER**;
- Atestado médico informando que o estudante-paratleta está apto para a prática de atividades esportivas;
- Laudo Psicológico (relatando as limitações nas habilidades, de comunicação, aprendizagem, autocuidado, vida diária e socialização), **inserida no SIG JOER**;
- Ficha de Classificação Oftalmológica (com Campo Visual), **inserida no SIG JOER**.

2. TÉCNICOS (Profissionais de Educação Física e Provisionados):

- a. Ficha de Inscrição do **SIG JOER** Individual, com carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino ou Superintendência;
- b. Carteira ou Cédula original ou cópia autenticada do Conselho Regional de Educação Física – CREF/CONFEF com prazo de validade em dia e sem rasuras ou Declaração com e-mail de envio do CREF válida até a Fase Regional, exceto os professores de Artes Marciais, inserida no SIG JOER;
- c. Os Técnicos (Professor/Mestre) das modalidades de Judô, deverá inserir no **SIG JOER** Diploma ou Certificado de Graduação mínima de faixa preta atestada por uma organização esportiva que administre e regule a prática da modalidade, conforme Lei 14.597 (Lei Geral do Esporte).
- d. O profissional de Educação Física “provisionado” somente atuará em sua modalidade específica;
- e. Apresentar a certidão de antecedentes criminais – CAC com validade, em cumprimento ao **Art. 9º da Lei 14.811 de 12 de janeiro de 2024** que ratifica o **Art. 59 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

3. DIRIGENTES (Chefe de Delegação, Oficial, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Motorista) e CCO, VOLUNTÁRIOS e ÁRBITROS - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos:

- a. Ficha de Inscrição individual devidamente assinada, inserida no SIG JOER
- b. 01 (uma) foto, padrão 3x4 fundo branco e recente, inserida no SIG JOER
- c. Cópia da RG (Carteira de Identidade) para todos e aos demais profissionais (Fisioterapeutas, Enfermeiros e Professores/Dirigentes) a cópia da Carteira Profissional (CREF, CRM, CREFITO, COREN, outro) inseridos no SIG JOER
- d. Para “Dirigentes” e “CCO” de outras áreas, a cópia do RG (Carteira de Identidade) e da Carteira Profissional (CRM, CREFITO, COREN, outro); com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a); e
- e. Cópia do Cartão do SUS ou convênio particular inserida no SIG JOER (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- f. Apresentar a certidão de antecedentes criminais – CAC com validade, em cumprimento ao Art. 9º da Lei 14.811 de 12 de janeiro de 2024- que ratifica p Art. 59 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

4. INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

- a. Termo de Adesão e Termo de Responsabilidade com carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) ou representante da Instituição de Ensino, inserida no SIG JOER, que valerá para todas as modalidades/categorias/somos que a Instituição esteja participando.

Parágrafo Único: Conforme a Lei nº. 13.726/2018, de 9 de outubro de 2018, nos casos em que o cidadão apresenta documentação exigida diretamente ao órgão público, o mesmo fica ISENTA do reconhecimento de firma e autenticação de documentação.

Seção VI**Da substituição e desistência**

Art. 47 - Toda e qualquer substituição, desistência ou desligamento de dirigentes, técnicos, estudantes-paratletas, deverá ser solicitada e comunicada por escrito exclusivamente pelo Chefe de Delegação na Secretaria Geral do evento e obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Será considerada substituição toda e qualquer alteração de pessoas da Delegação após o prazo

estabelecido neste Regulamento;

b) Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos e gêneros alimentícios:

b.1 - Formulário específico de Substituição assinado pelo Diretor da Escola e/ou Chefe de Delegação;

b.2 - Ficha de Inscrição do SIG/JOER Individual com a foto padrão 3x4 fundo branco e recente, **inserida no SIG JOER** com carimbo e assinatura do participante devidamente assinado pelos responsáveis;

b.3 - Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos da Instituição de Ensino (caso a Instituição ainda não esteja participando do evento) inserida no SIG JOER e devidamente assinada;

b.4 - 05kg de alimento não perecível, exceto sal, para doação às entidades filantrópicas;

c) Serão permitidas até 02 (duas) substituições de estudantes-paratletas por modalidade e sexo, que poderão ser feitas até 15 (quinze) dias antes do início de cada Fase dos Jogos Escolares de Rondônia;

d) **Modalidades Individuais:**

Nas modalidades Olímpicas, quando houver substituições, os estudantes-paratletas substitutos serão inscritos nas mesmas categorias e provas, em que se encontravam inscritos os estudantes /atletas substituídos; e

e) Aos dirigentes (Chefe de Delegação, Oficiais, Jornalista, Médicos e/ou Fisioterapeutas) é permitida, no máximo 2 (duas) substituições, independente da função, a serem realizadas no período de transição entre os blocos. Sendo que um dirigente do sexo feminino somente poderá ser substituída por outra do mesmo sexo. Aos Técnicos admite-se apenas 01 (uma) substituição;

f) Junto aos documentos exigidos [Art. 56](#), deverá ser entregue a credencial do participante substituído. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao Chefe de Delegação;

g) As substituições feitas antes das entregas das credenciais aos participantes ficarão dispensadas a devolução das mesmas; e

h) Nas reuniões técnicas das modalidades, poderão ser feitos somente cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de substituição de estudante-paratleta e prova.

Art. 48 - Caso haja desistência de participação de estudante-paratleta ou equipes a Instituição de Ensino deverá encaminhar a desistência por escrito à Superintendência Regional de Educação, tendo anexa a devida justificativa (atestado/laudo médico, impedimento familiar assinado pelos pais e/ou responsáveis, etc).

O prazo de até **5 (cinco) dias antes do término do período de inscrição e/ou vinculação** na Fase seguinte dos Jogos Escolares de Rondônia.

§1º - No caso da substituição de estudante-paratleta ou dirigentes, a mesma deverá ser comunicada por escrito até 15 dias antes do início de cada Fase dos Jogos Escolares de Rondônia na qual este estudante-paratleta irá participar.

§2º - Excedido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, toda e qualquer custas referente ao transporte do estudante-paratleta ou dirigente substituto da cidade de origem até a sede dos jogos e o retorno a cidade de origem será de responsabilidade da Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição.

Art. 49 - **As desistências, por imprevistos, de estudantes-paratletas e equipe,** deverão ser feitas pelo Chefe de Delegação por meio de requerimento padrão, na Secretaria Geral do evento, juntamente com justificativa devidamente deferida pelo Gerente de Controle e Credenciamento do evento, **01 (um) dia**

antes da realização da Reunião Técnica da modalidade.

Art. 50 - Para qualquer componente que precise se desligar da Delegação durante o evento, o Chefe da Delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador por meio de requerimento padrão, entregar a credencial do participante desligado na Secretaria Geral do evento, juntamente com justificativa devidamente deferida pelo Gerente de Controle e Credenciamento do evento. Após o desligamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.

CAPÍTULO X
DO CONGRESSO DE ABERTURA, DA CERIMÔNIA DE ABERTURA
E DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Seção I

Do Congresso de Abertura

Art. 51 - O Congresso de Abertura dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 Fase Paralímpica**, em todas as suas Fases realizar-se-á sempre anteriormente ao início das competições e será coordenado pela Direção Geral e Gerência de Esportes dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026**, com a participação de 01 (um) representante (preferencialmente Chefe de Delegação) do município em que houver escolas classificadas, obedecendo o seguinte critério, pela ordem:

- a) Entrega da complementação da documentação exigida e confirmação das modalidades individuais (suas respectivas provas e pesos) e coletivas para a Secretaria Geral do evento;

Parágrafo Único - Caso haja alguma solicitação de adequação no programa de competições, para atender alguma necessidade, o Chefe de Delegação deverá informar por escrito antes do sorteio das chaves, a fim de que a Gerência de Esportes analise a solicitação e aprove ou não o pleito. Solicitações feitas após o sorteio das chaves não serão consideradas.

Seção II

Do Cerimonial de abertura

Art. 52- A cerimônia de abertura será realizada em data, horário e local a confirmar.

§ 1º - A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas as escolas e/ou Delegações Regionais presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

§ 2º - As Delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas, sendo que a definição do número de participantes deste cerimonial será decidida e divulgada por meio de comunicado oficial.

§ 3º - Entende-se por uniformizadas as Delegações ou Escolas que apresentarem-se para o desfile, portando vestimentas compatíveis com o cerimonial que a ocasião exige. Não será permitida a participação no desfile de participantes que estejam em trajes sumários ou calçados como sandálias de salto, chinelos e outros que não condizem com um evento esportivo.

§ 4º - Nas Fases Regionais todas as Delegações poderão desfilar com uma bandeira do seu município.

§ 5º - Para a Fase Estadual Paralímpica, quando a organização geral dos Jogos fornecer uniforme (camiseta, short, bonés e agasalhos), os participantes serão obrigados a desfilar com os mesmos.

§ 6º - Caso a Organização Geral não forneça o material citado no parágrafo anterior, as escolas deverão participar do desfile de abertura portando camiseta ou agasalho de uniforme, calça de uniforme ou calça

jeans, ou uniforme completo da modalidade e tênis.

Seção III

Das Reuniões Técnicas

Art. 53 - As reuniões técnicas das Fases Estaduais de cada modalidade serão realizadas na presença dos técnicos, na chegada das equipes ao evento, conforme cronograma divulgado em Boletim Oficial. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, tabelas dos jogos, apresentação da programação da modalidade, seriação, balizamento, ranking (modalidades individuais) e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades, servindo a reunião também para dirimir dúvidas técnicas e adequação.

§ 1º - Poderão ser apresentadas sugestões ao Comitê Central Organizador - CCO, para a elaboração do Regulamento Geral e Específico do ano seguinte. Caso as sugestões sejam apresentadas durante a realização do evento, as mesmas deverão ser protocoladas na Secretaria Geral do evento com destino ao Comitê Central Organizador.

§ 2º - Alternativas tecnológicas, tais como reuniões on-line e outros métodos poderão ser utilizados para a realização de Reuniões Técnicas, objetivando sorteio de chaves das competições, com a participação de representantes das equipes inscritas e/ou classificadas de cada Fase.

Art. 54 - As reuniões técnicas serão dirigidas pelos Coordenadores de cada modalidade e supervisionadas pela Gerência de Esportes com a participação dos Técnicos dos respectivos Municípios/Regionais.

Parágrafo Único – Caso a reunião técnica seja realizada “on-line”, será disponibilizada a participação a todos os Técnicos inscritos.

Art. 55 - Poderão assistir à reunião técnica os chefes de Delegações, professores/técnicos, dirigentes, estudantes-paratletas, árbitros, jornalistas, bem como pessoas com atividades ligadas à modalidade na condição de ouvintes.

Parágrafo Único - Só terão direito a voto os Técnicos e/ou representantes legais devidamente credenciados.

Art. 56 - A reunião técnica não terá poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

CAPÍTULO XI

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 57 – Durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia/2026 – Fase Paralímpica, será disponibilizado para o evento classificadores para atender aos alunos que ainda não possuam a classificação reconhecida pelo CPB ou pelas Confederações e/ou entidades nacionais.

§ 1º – Todos os estudantes-paratletas com deficiência física deverão se apresentar com vestimentas apropriadas da modalidade em questão, para participarem do processo.

§ 2º – As Fichas de Inscrições dos estudantes-paratletas com deficiência visual deverão ter em anexo o Atestado do Oftalmologista (Exame de Campo Visual). O não envio do formulário com o Atestado, poderá impedir a participação do estudantes-atleta.

Sumário

Art. 58 - Os atletas com Deficiência Intelectual deverão seguir obrigatoriamente, os critérios de Elegibilidade e Classificação determinados pela Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Intelectuais – CBDI.

Abaixo a relação de documentos necessários para encaminhar à Confederação - CBDI:

- I. Teste de QI WISC-IV Escala de Inteligência Wechsler para Crianças (até 16 anos) e WAIS-III Escala abreviada (a partir de 17 anos);
- II. Laudo médico com diagnóstico da Deficiência pelo CID-10 F (70-79);
- III. Atletas com Síndrome de Down devem apresentar o cariótipo de comprovação da síndrome e não precisa de teste de QI;
- IV. Todos devem encaminhar as fichas de atletas, técnico e equipe que estão no site www.cbdi.org.br e documentos RG, Foto 3x4.

Todos os documentos deverão ser encaminhados somente ao setor de Elegibilidade da CBDI pelo Link: <https://www.cbdi.org.br/cadastramento>.

Após a avaliação das documentações e comprovação da elegibilidade do atleta, a CBDI fornecerá um número de registro.

Parágrafo único – Caso o procedimento detalhado acima, não seja cumprido, não será possível efetivar a inscrição do atleta na competição.

CAPÍTULO XII DAS COMPETIÇÕES

Art. 59 – As competições dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 - Fase Paralímpica, serão realizadas nos locais e horários determinados pelo Comitê Central Organizador, para as Fases Regionais e a Estadual, sendo considerado desclassificado por ausência, o estudante-paratleta e/ou equipe que não estiver pronto para a disputa, no local de competição, no horário estabelecido para a competição.

Art. 60 – Os participantes deverão seguir a programação estabelecida para as competições e que será disponibilizada nos Boletins Oficiais dos Jogos.

Art. 61 – Qualquer prova, combate ou partida, que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior pelo Comitê Central Organizador, será realizada em data, local e horário determinado pela Gerência de Esportes, desde que eliminados os motivos que impediram sua realização conforme a programação anterior. Os resultados apresentados até o momento da paralisação serão mantidos ou não, conforme o que prescrevem as regras oficiais de cada modalidade.

CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 62 – Os Jogos Escolares de Rondônia - 2026 – Fase Paralímpica, serão realizados de acordo com as Regras Oficiais de cada modalidade e conforme adaptações definidas neste Regulamento.

Art. 63 – Em todas as modalidades oferecidas, as competições serão precedidas da fase de qualificação, onde serão aferidos os níveis de habilidades dos estudantes-paratletas e das equipes, permitindo desta maneira a formação de grupos com séries homogêneas para que não haja grande disparidade entre os estudantes-paratletas da mesma modalidade e/ou categorias nas disputas finais.

Seção I

Competições Adaptadas

Art. 64 – As competições adaptadas são destinadas única e exclusivamente aos estudantes-paratletas com necessidades especiais de baixo nível de habilidade, geralmente aqueles com maior grau de comprometimento e que não apresentem condições de participação em equipes.

Parágrafo Único – Os estudantes-paratletas que participarem das provas adaptadas de uma determinada modalidade, não poderão participar das provas regulares (Oficiais) ou competições de equipes.

CAPÍTULO XIV

PREMIAÇÃO

Art. 65 – Na Fase Estadual, ao término da disputa, os estudantes-paratletas de cada modalidade, individuais e coletiva, serão proclamados campeões, vice-campeões e 3º lugares de cada categoria e sexo, sendo agraciados com medalhas conforme suas classificações.

CAPÍTULO XV

DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 66 – Pelo presente regulamento, todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade), autorizam, em caráter universal gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, ou terceiros, por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou números de vezes, sendo este direito de imagens é destinado exclusivamente para assuntos relacionados ao desporto.

CAPÍTULO XVI

DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO NACIONAL

Art. 67 – A participação de Rondônia nas Paralímpiadas Escolares Nacionais, estará condicionada à assinatura do Termo de Adesão, considerando as questões orçamentárias, políticas e de planejamento.

Seção I

Das Paralímpiadas Escolares

Art. 68 - Os Jogos Escolares de Rondônia 2026 – Fase Paralímpica é uma manifestação esportiva e cultural, realizada sob a forma de jogos competitivos individuais e coletivos, orientados de forma sistemática,

integrados à prática pedagógica dos esportes das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia e se constituem na única etapa Estadual classificatória para a Etapa Nacional Paralímpiadas Escolares 2026, organizado e realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, em parceria com o Ministério do Esporte.

Art. 69 – Os critérios para convocação dos estudantes-paratletas de Rondônia, serão de acordo com o quantitativo estabelecido pela CPB e exigidos pelos regulamentos do evento e da CEFACEE/DGE/SEDUC.

I - Critérios para ESTUDANTES-PARATLETAS:

a) Estar devidamente classificado para competição, com as Fichas de Inscrição Individual e/ou de Equipe (Escola) obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor, do Técnico e do Responsável), possuir RG (**Carteira de Identidade, obrigatória na Etapa Nacional Paralímpiadas Escolares**) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a), CPF (Obrigatório na Etapa Nacional do Paralímpiadas Escolares).

b) Não ter nenhuma restrição disciplinar durante todas as Fases dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica.

c) Atletismo: Ter alcançado os índices técnicos no Meeting Paralímpico Loretias Caixa 2026, nas fases Regionais ou Estadual Jogos Escolares de Rondônia – JOER e/ou eventos oficiais validados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB;

d) Bocha: Ser campeão, vice-campeão e terceiro colocado (masculino e feminino) de sua categoria na Fase Estadual Paralímpica;

e) Judô: Ser campeão, vice-campeão, terceiro e quarto colocados (masculino e feminino) de sua categoria na Fase Estadual Paralímpica;

f) Parabadminton: Ser campeão e vice-campeão (masculino e feminino) de sua categoria na Fase Estadual Paralímpica;

g) Natação: Ter alcançado os índices nas fases Regionais ou Estadual Jogos Escolares de Rondônia – JOER e/ou eventos oficiais validados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB;

h) Tênis de mesa: Ser campeão, vice-campeão, terceiro e quarto colocados (masculino e feminino) de sua categoria na Fase Estadual Paralímpica;

A - Quadro Demonstrativo de Estudantes-paratletas - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional Paralímpica.

MODALIDADES	IDADE	Estudantes-paratletas		Atleta-Guia/Tapper		Total
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Atletismo	Sub 14 11 a 13 anos	Conforme índice	Conforme índice	01	01	xx
	Sub 17 14 a 16 anos	Conforme índice	Conforme índice	01	01	xx
	Sub 20 17 a 19 anos	Conforme índice	Conforme índice	01	01	xx
Bocha	Sub 14	03	03	00	00	06

Sumário

	11 a 13 anos					
	Sub 18 14 a 17 anos	03	03	00	00	06
Judô	Sub 14 11 a 13 anos	04	04	00	00	08
	Sub 16 14 e 15 anos	04	04	00	00	08
	Sub 18 16 a 17 anos	04	04	00	00	08
Natação	Sub 14 11 a 13 anos	Conforme índice	Conforme índice	01	01	xx
	Sub 17 14 a 16 anos	Conforme índice	Conforme índice	01	01	xx
	Sub 19 17 e 18 anos	Conforme índice	Conforme índice	01	01	xx
Parabadminton	Sub 14 11 a 13 anos	02	02	00	00	04
	Sub 18 14 a 17 anos	02	02	00	00	04
Tênis de Mesa	Sub 14 11 a 13 anos	04	04	00	00	08
	Sub 18 14 a 17 anos	04	04	00	00	08
Tênis de Mesa em Cadeira De Rodas	Sub 14 11 a 13 anos	02		00	00	02
	Sub 18 14 a 17 anos	02		00	00	02

Informações complementares da tabela:

a) A inscrição do atleta-guia deverá corresponder a existência das classes T11 e T12 que necessite de atleta-guia. A inscrição do Tapper deverá corresponder à existência da classe S11.

b) Na modalidade de Badminton só será permitida a inscrição de até 1 (um) atleta com deficiência intelectual, por sexo, por Regional. Caso a Regional inscreva três atletas de um mesmo sexo, e não inscreva um atleta com deficiência intelectual, é OBRIGATÓRIO que um desses atletas seja das classes WH1 ou WH2.

B - Quadro de Distribuição de Técnicos e Staffs - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional Paralímpica.

MODALIDADES	Técnicos			
	Categoria Sub 14 e Sub 17	Categoria Sub 20	Staffs	Total
			Masc. / Fem	
Atletismo	(Masc. e Fem) até 10 estudantes-paratletas = 01 técnico e 01 Staff	(Masc. e Fem) até 10 estudantes-paratletas = 01 técnico e 01 Staff	xx	xx
Bocha	(Masc. e Fem) = 01	(Masc. e Fem) = 01	xx	02
Judô	(Masc. e Fem) = 01		01	02

Sumário

Natação	(Masc. e Fem) até 10 estudantes-paratletas = 01 técnico e 01 Staff	(Masc. e Fem) até 10 estudantes-paratletas = 01 técnico e 01 Staff	xx	xx
Parabadminton	(Masc. e Fem) = 01		01	02
Tênis de Mesa	(Masc. e Fem) = 01	(Masc. e Fem) = 01	02	04
Tênis de Mesa em Cadeira De Rodas	(Masc. e Fem) = 01		01	02

CAPÍTULO XVII

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Seção I

Comissão Disciplinar Especial – CDE

Art. 70 – Em atenção ao que preceitua a legislação esportiva vigente, a **Comissão Disciplinar Especial** atuará, conforme decisão discricionária da SEDUC, promotora, organizadora e executora dos Jogos Escolares de Rondônia – Fase Paralímpica, das fases Regionais e Estadual Paralímpica sendo composta:

a) Para as Fases Regionais:

- 03 (três) auditores membros do TJD/RO;
- 01 (um) Procurador membro do TJD/RO; e 01 (um) Defensor membro do TJD/RO.

b) Para as Fases Estaduais

- 05 (cinco) auditores membros do TJD/RO;
- 01 (um) Procurador membro do TJD/RO; e
- 01 (um) Defensor membro do TJD/RO.

§ 1º - Das suas decisões poderão ser interpostos Recursos ao Tribunal Especial de Justiça Desportiva;

§ 2º - O Tribunal de Justiça Desportiva é a primeira instância legal para interposição de recursos relativos aos Jogos Escolares de Rondônia;

§ 3 – As instituições e pessoas que forem inscritas nos Jogos Escolares de Rondônia e optarem pela interposição de recursos junto à Justiça Comum antes que se esgotem as instâncias desportivas legais previstas, estarão sujeitas a sofrer sanções elencadas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e outras legislações pertinentes.

Art. 71 – A **Comissão Disciplinar Especial** terá a competência de julgar:

- I) Em 1ª Instância, as irregularidades que infringirem o disposto neste Código, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, nos eventos Especiais organizados, coordenados e/ou supervisionado por órgão governamental estadual;
- II) Os embargos declaratórios interpostos sobre suas decisões;
- III) Os impedimentos opostos aos seus membros; e

IV) Os casos omissos de natureza disciplinar.

Art. 75 - A Comissão Disciplinar Especial é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos Escolares de Rondônia e terá as seguintes atribuições:

I) Receber denúncias da CCO sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;

II) Convocar as partes envolvidas por meio de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência;

III) Processar, julgar pedidos e infrações, e aplicar as respectivas sanções; e

IV) Encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial dos Jogos.

§ 1º - A Comissão Disciplinar Especial - CDE deverá orientar-se de acordo com as disposições do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD) em vigor.

§ 2º - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE serão norteadas pelo dispositivo do Regulamento Geral e Específico dos Jogos Escolares de Rondônia em consonância com os preceitos morais e éticos dos educadores e de seus integrantes.

§ 3º - O presidente da Comissão Disciplinar Especial - CDE será escolhido por votação entre os membros da mesa em sua primeira reunião.

Art. 72 – A Comissão Disciplinar Especial - CDE é uma instância superior, deliberativa, a partir da data de sua instalação e até o término da apreciação de todas as ocorrências a ela encaminhada.

Art. 73 – A Comissão Disciplinar Especial - CDE se reunirá em local a ser definido pela CCO. As sessões serão públicas e deverão contar com a presença de todos os envolvidos.

Parágrafo Único - Caso um ou mais dos envolvidos não compareça à sessão em que tenham sido convocados, a sessão será realizada à revelia do (s) ausente (s).

Art. 74 – Será concedido um tempo máximo para cada uma das partes envolvidas, a ser estabelecido pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, com vistas aos esclarecimentos dos fatos.

Art. 75 – Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios norteadores dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026 – Fase Paralímpica** e o Regulamento Geral deverão ser encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE, por meio do Diretor Geral da CCO.

Art. 76 – Os pareceres elaborados pela Comissão Disciplinar Especial - CDE definir-se-ão por votação entre seus membros.

Art. 77 – Os pareceres emitidos pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, serão encaminhados à Direção Geral, CCO e Secretaria Geral para publicação nos Boletins Oficiais dos Jogos.

Parágrafo Único - Os casos que envolvam profissionais com Conselhos Federais constituídos, quando devidamente comprovados, poderão ser encaminhados ao Conselho Regional em questão, para que sejam tomadas as providências jurídicas e/ou administrativas necessárias.

Art. 78 – As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE deverão estar em consonância com o que prescreve os estatutos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica** e em

obediência e harmonia aos preceitos morais e a ética profissional de seus integrantes.

Art. 79 – As decisões tomadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE terão caráter definitivo de natureza irrecorrível.

Art. 80 – As Comissões Disciplinares Especiais - CDE que atuarão nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** na Fase Estadual Paralímpica deverão ser empossadas e instaladas após as 12h do dia da Abertura Oficial dos Jogos, pela Coordenação do evento.

Seção II

Das Penalidades

Art. 81 – As escolas e todos os participantes inscritos nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica** estão obrigados a respeitar todos os princípios que regem este Regulamento Geral, os Regulamentos Específicos das Modalidades e outras normas adotadas para as competições.

Art. 82 – Serão encaminhados à Comissão Disciplinar, os(as) estudantes-paratletas, equipes e Delegações, bem como às pessoas de responsabilidades definidas e pertencentes às escolas inscritas que tenham incorrido nas seguintes infrações:

Prejudicar o bom andamento dos Jogos e competições;

I. Promover desordens antes, durante ou depois dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica** ou competições in loco e/ou em qualquer instalação oficial do evento;

II. Incentivar o desrespeito às autoridades ou adversários;

III. Estimular a prática da violência;

IV. Proferir palavras ou fazergestos ofensivos à moral;

V. Atirar objetos dentro dos locais de jogos ou competições;

VI. Invadir ou incentivar a invasão dos locais de competição;

VII. Faltar com respeito às autoridades ou dirigentes dos Jogos ou competições;

VIII. Promover ou participar de agressão mútua entre dirigentes;

IX. Tentar agredir ou agredir árbitros, demais autoridades, companheiros ou adversários;

X. Depredar instalações oficiais dos Jogos;

XI. Fraudar ou corroborar com a fraude de documentos ou inscrições de qualquer participante dos jogos;

XII. Fazer uso de bebidas alcoólicas nos locais dos Jogos ou competições, bem como nas instalações esportivas e não esportivas do evento;

XIII. Não comparecer aos Jogos ou Provas conforme **Art. 71**, parágrafos 1º, 2º e 3º e/ou abandonar a

competição sem prévia autorização da CCO; e

XIV. Transitar por locais de hospedagem e alimentação trajando vestimentas que atentem contra os preceitos dos bons costumes e respeito ao próximo.

§ 1º - Ocorrendo eliminação de estudante-paratleta, equipe e Delegação (disposto no caput deste Artigo), os infratores terão prazo máximo de 12 (doze) horas para deixar a sede dos Jogos.

§ 2º - Entende-se por responsáveis, no que trata o caput deste Artigo, o Técnico da equipe, Dirigente e o Chefe da Delegação.

Art. 83 – Todos os participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 - Fase Paralímpica** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

a) Advertência;

b) Censura escrita;

c) Suspensão; e

d) Exclusão dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 - Fase Paralímpica.

§ 1º – As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar Especial, nos termos das disposições deste Regulamento e do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD).

§ 2º – As sanções disciplinares entrarão em vigor automaticamente a partir do recebimento pelo jurisdicionado, por escrito, das decisões da Comissão Disciplinar Especial, às quais deverão ser imediatamente comunicadas ao Chefe de Delegação e publicadas no Boletim Oficial dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 Fase Paralímpica, para ciência e cumprimento.

§ 3º – A expulsão por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) do aluno/atleta, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, com os organizadores ou com a equipe adversária e equipe de arbitragem, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 70, § 1º deste Regulamento.

§ 4º – O estudante-paratleta que for expulso de uma partida estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento pela Comissão Disciplinar Especial.

CAPÍTULO XVIII

DOS RECURSOS

Art. 84 – Caberá direito de recurso contra irregularidades observadas durante o jogo ou competição, sempre que uma Delegação participante puder comprovar o descumprimento de quaisquer das exigências deste Regulamento Geral ou Específico das modalidades.

§ 1º – Todos os recursos deverão ser apresentados por escrito pelo chefe da delegação à Secretaria Geral dos Jogos, no prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas após o encerramento da partida ou prova, não sendo considerados os recursos que estiverem desacompanhados das respectivas provas, que estejam redigidos em termos inconvenientes ou de forma descortês. O responsável pela Secretaria Geral no momento do recebimento deverá registrar o horário de entrega do documento e encaminhá-lo ao Comitê Central Organizador o mais breve possível.

§ 2º – São partes legítimas para interpor recurso, o Chefe da Delegação da Regional a que pertença à entidade diretamente lesada ou na sua ausência, seu representante legal.

§ 3º – As infrações a este Regulamento, após serem julgadas e conforme a gravidade poderá ser encaminhada à Procuradoria da Infância e Adolescência do Ministério Público do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO XIX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 85 – Os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica deverá ser conhecedores deste Regulamento e do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD), ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que deles possam emanar.

Art. 86 – Toda e qualquer comunicação das Comissões serão divulgadas através do Boletim Oficial, Nota Oficial ou Edital dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica.

Art. 87 – A homologação dos resultados será divulgada através do Boletim Oficial destes Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 – Fase Paralímpica, nas respectivas Fases.

Art. 88 – Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 – Fase Paralímpica, desde que tenham sido publicadas em Boletim, Notas Oficiais, Editais, ou tenha sido comunicado por escrito.

Art. 89 – A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade das Entidades de Ensino e do Município a que os mesmos estão inscritos.

Art. 90 – Os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, poderão levar toalhas de banho, lençóis, travesseiros, material de higiene pessoal e medicação.

Art. 91 – O estudante-paratleta que **não consegue assinar por sua limitação**, deverá apresentar a Ficha de Autorização para VIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO assinada pelo (a) responsável, **indicando uma pessoa membro (a) da Delegação, para assinar pelo referido aluno, as listas dos serviços relativos ao evento.**

Art. 92 – São de responsabilidade de cada Superintendência Regional de Educação - SUPER, a organização e composição de sua Delegação para participar dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 – Fase Paralímpica.

Art. 93 – Os árbitros, mesários e cronometristas serão designados pelo setor técnico correspondente e, em hipótese alguma poderão ser recusados pelos participantes.

Art. 94 – As pessoas que não estiverem inscritas nos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, não terão acesso aos ônibus, os ambientes de Hospedagem e Locais de Refeições do evento.

Art. 95 – Os alojamentos deverão ser apresentados e verificados antes de sua entrega aos Coordenadores de hospedagem e Coordenação de Infraestrutura, Materiais e Equipamentos, devendo na sua devolução estar da mesma maneira que recebido.

Art. 96 – São peças integrantes e indissociáveis do presente Regulamento Geral, as atribuições e responsabilidades da Comissão Disciplinar Especial - CDE, o Regulamento Específico das modalidades,

Instruções Normativas e Notas Oficiais que se fizerem necessárias para o bom andamento dos Jogos.

Art. 97 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Central Organizador genericamente e, especificamente, pela Gerência de Esportes dos Jogos Escolares de Rondônia/2026 – Fase Paralímpica.

Art. 98 – Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

LAUDO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO

- Nome do(a) estudante-paratleta: _____
- Data de nascimento: ____ / ____ / ____
- Escola / Município: _____
- Nº de inscrição / Protocolo: _____
- Documento de identificação RG: _____

DIAGNÓSTICO

- Diagnóstico principal (CID/DSM): _____
- Diagnósticos secundários (se houver) e CID:

AValiação Funcional (RESUMO)

- Comunicação verbal: () preservada () prejudicada

Descrever detalhes, se houver:

- Socialização/Interação: () preservada () prejudicada — detalhes:

Descrever detalhes, se houver:

- Autorregulação / comportamento / crises: (descrever tipo/frequência)

- Mobilidade / limitações físicas relevantes ao esporte:

Descrever detalhes, se houver:

- Necessidade de suporte: () contínuo () intermitente () não necessário

Observações:

INDICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA – ATLETISMO

- Aptidão para atividade física/atletismo: () APTO () APTO COM RESTRIÇÕES () NÃO APTO

Restrições específicas (descrever):

- Recomendações de acomodações razoáveis:
- () Sinal de partida visual (luz/bandeira)
- () Sinal de partida combinado (auditivo + visual)
- () Tempo de chamada ampliado: _____ segundos
- () Presença de acompanhante/assistente autorizado: () sim () não Se sim — função / nome do acompanhante (se informado): _____
- () Área de acalmia/retirada com baixa estimulação
- () Uso de dispositivo auxiliar (ex.: vibratório) — especificar: _____
- () Outras recomendações: _____
- Medicação em uso regular (nome / dose / horário / observar necessidade de administração durante evento):

- Risco de crise / plano de contingência (resumo):

VALIDADE

- Data de emissão do laudo: ____ / ____ / ____

- Validade do laudo: _____ meses (sugerido: 12 meses) — reavaliar caso de alteração clínica.

DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que as informações deste laudo são verdadeiras e refletem a avaliação médica realizada.

Nome do médico: _____

Especialidade/CRM: _____

Assinatura: _____

Carimbo c/ CRM: _____

Data: ____ / ____ / ____

CONFIDENCIALIDADE

Este documento contém dados de saúde e deve ser tratado como confidencial. O acesso é restrito à Comissão de Classificação, coordenação do evento e serviços médicos, conforme consentimento do responsável legal.

ANEXO II - LAUDO PSICOLÓGICO**IDENTIFICAÇÃO**

- Nome do(a) aluno(a): _____
- Data de nascimento: ____ / ____ / ____
- Escola e Município: _____
- Nº inscrição / Protocolo: _____
- Telefone do(a) responsável: _____
- Pessoa de contato durante o evento (nome + celular):

INFORMAÇÕES CLÍNICAS E DOCUMENTAÇÃO

- Diagnóstico principal (CID / DSM): _____
- Medicações em uso:

Nome do medicamento:

Dosagem do medicamento: _____

Horário de uso do medicamento: _____

É necessária a administração do medicamento durante o evento?

() Sim () Não

- Alergias ou condições médicas relevantes:

PERFIL E CAPACIDADES

- Comunicação preferida (ex.: linguagem simples, pictogramas, repetição, instrução visual):

- Compreensão de instruções: () boa () parcial () limitada

Observações:

- Habilidades motoras e autonomia nas transições (vestir, locomoção):

GATILHOS SENSORIAIS E ESTRATÉGIAS

- Gatilhos conhecidos (ex.: ruído alto, iluminação, multidão, contato físico, cheiros):

- Estratégias para minimizar gatilhos (ex.: fones, área calma, reduzir estímulos, iluminação, evitar microfone):

- Local de acalmia recomendado (descrição/identificação no local do evento):

COMPORTAMENTOS DE RISCO / PLANO DE CRISE

- Tipos de crise/comportamentos de risco (ex.: fuga, automutilação, agressão):

- Desencadeantes frequentes:

- Estratégias de prevenção / sinais de alerta:

- Plano de ação em crise (passo a passo; quem aciona; medicação de emergência se houver):

1.

2.

3.

ACOMODAÇÕES E ADAPTAÇÕES AUTORIZADAS (MARCAR e DESCRIVER)

- Sinal de partida: () auditivo () visual () combinado

Detalhes:

- Tempo de chamada: () padrão () ampliado: _____ segundos

- Acompanhante autorizado no aquecimento: () sim () não

Caso resposta anterior for sim informar nome/credencial do acompanhante:

- Acompanhante/assistente autorizado na prova (somente com autorização): () Sim () Não

Condições:

- Permissão para uso de dispositivo (vibratório / tátil / visual): () Sim () Não

Especificar:

- Rotina pré-competição (ex.: aquecimento/posicionamento/tempo de espera):

- Cerimônia/pódio:

() acomodação de sensorial () horário alternativo () presença de acompanhante:

Caso necessário especificar

LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- Necessidade de transporte adaptado / ajuda para embarque: () sim () não

Especificar:

- Horário ideal de chegada na arena e rotina de chegada:

CONTATOS DE EMERGÊNCIA

- Responsável 1: nome / parentesco / telefone:

Nome: _____

Parentesco: _____

Telefone: _____

- Responsável 2: nome / parentesco / telefone:

Nome: _____

Parentesco: _____

Telefone: _____

AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES

Declaro que as informações prestadas neste Plano de Suporte Individual são verdadeiras e autorizo seu uso para fins de participação no evento, sob as condições de confidencialidade.

Nome do responsável legal: _____

Assinatura do responsável: _____

Data: ____ / ____ / ____

Anexo III**Atestado Médico**

Atesto para fins de atividade esportiva de alto rendimento que o (a) paciente foi avaliado por mim e encontra-se apto (a) a realização de atividade física em caráter competitivo e de alta intensidade.

Cidade, data

_____ / ____ / _____

Assinatura, carimbo, CRM / Estado